

**De:** Associação Portuguesa de Bancos [<mailto:apbancos@apb.pt>]

**Enviada:** quinta-feira, 5 de Janeiro de 2012 17:13

**Para:** (DGC) Manuela Guedes

**Assunto:** RE: audição do CNC e associações - 2 diplomas serviços financeiros

**Refª.: 10/2012**

**Proc.: 04.05**

Exmos. Senhores,

A Associação Portuguesa de Bancos ( “**APB**”) agradece a oportunidade que lhe foi concedida de se pronunciar sobre a proposta de lei de autorização legislativa que visa habilitar o Governo a legislar sobre a comercialização à distância de serviços financeiros e o anteprojecto de Decreto-Lei que visa alterar o Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de Maio (o “**Decreto-Lei n.º 95/2006**”) (o “**Anteprojecto**”), de modo a transpor na totalidade para o ordenamento jurídico português a Directiva 2002/65/CE do Parlamento e do Conselho, de 23 de Setembro de 2003 (a “**Directiva**”).

Na sequência do e-mail por V. Exas. enviado, a APB tomou a iniciativa de consultar os seus associados, por forma a recolher os seus contributos e comentários relativamente a estas matérias.

Tendo em conta a análise realizada e o resultado de tais consultas, a APB entende que a redacção proposta para um novo número 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 95/2006, constante do Anteprojecto, corresponde ao sentido do segundo parágrafo do número 7 do artigo 6.º da Directiva, cuja transposição se visa e que é referente ao direito de rescisão pelos consumidores de contratos à distância (como aí definidos) que tenham sido anexados a outro contrato à distância, prestados por um prestador ou por um terceiro com base num acordo entre o terceiro e o prestador.

No entanto, notamos que, não obstante a redacção do novo número 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 95/2006 poder oferecer uma segurança jurídica acrescida, a resolução automática aí prevista poderá ser contrária ao interesse dos consumidores, que poderão preferir manter em vigor o contrato anexo ao contrato resolvido, possibilidade que lhes fica assim vedada. Por essa razão, pensamos que serviria melhor os interesses dos consumidores que tal resolução não seja automática.

Com os melhores cumprimentos,

**João Mendes Rodrigues**

Secretário-Geral  
*Secretary General*

---

**APB** ASSOCIAÇÃO  
PORTUGUESA  
DE BANCOS

Av. da República, 35-5º. 1050-186 Lisboa - Portugal  
Tel. (+351) 213 510 070 . Fax (+351) 213 579 533  
[apbancos@apb.pt](mailto:apbancos@apb.pt) . [www.apb.pt](http://www.apb.pt)